



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

EDITAL Nº 038/2023 – CPL/FMMA

Itens para Ampla Participação de Empresas
Itens de Cota Reservada para ME/EPP
Itens de participação exclusiva

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento produção de materiais gráficos - reprodução, impressão, encadernação e plastificação, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba – PA.

Abertura: em 26 de outubro de 2023.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Processo Administrativo nº 2023/0822-001-FMMA

Edital destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, itens COTA RESERVADA DE 25% ME e EPP e itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 42.408.173/0001-93, sediado na Rua Manoel de Abreu, Nº 1756, bairro Mutirão, CEP: 68.440-000, Abaetetuba/PA, por meio do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 01/2023 – GP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO**), **POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para o fornecimento produção de materiais gráficos - reprodução, impressão, encadernação e plastificação, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba – PA.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26 de outubro de 2023

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: ANTONIO DIAMANTINO NOGUEIRA

Início da sessão do pregão eletrônico: 26/10/2023 às 09:00 (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para o fornecimento produção de materiais gráficos - reprodução, impressão, encadernação e plastificação, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba – PA.**

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo I (especificação do objeto - relação de itens), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1. O valor máximo aceitável na presente licitação é de R\$ 1.322.999,96 (Um milhão, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.1. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os ITENS: 1 à 13, 20 à 32, 35 e 43, que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os itens (15,17, 19,34), desta licitação, refere-se à cota reservada de até 25% serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e os itens (14,16,18,33), correspondem a cota principal de 75% ou mais e serão de ampla participação.

4.1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



4.1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.8.1. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.8.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.8.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.8.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.8.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

4.8.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.8.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.8.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.8.13. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.8.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.15. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

4.8.15.1. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.16. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.17. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.18. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.8.19. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.8.20. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.21. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.8.22. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.8.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 A proposta de preços deverá ser apresentada:

5.8.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas;

5.8.2 Datada, assinada e pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e anexo I do edital, sendo obrigatório a especificação de marca e modelo para os itens ofertados, quando for o caso, sob pena de recusa da proposta;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como prestar os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo I.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, se o Pregoeiro interessar poderá disponibilizar o chat a qualquer tempo.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Serão aceitos somente lances em porcentagem, visando maior desconto, considerando os critérios estabelecidos e as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.27. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.32.1. prestados por empresas brasileiras;

7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final readequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo de desconto aceitável estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação e conjuntamente à sua proposta final.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPn. 5/2017, que:

8.4.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência edital;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.4.4.1. quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor de desconto excessivo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item



9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante ofertar preços significativamente inferiores ao preço médio estimado ou descontos muito superiores ao fixado como base, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta em que a empresa deverá apresentar comprovação, demonstrando a exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita para aceitação ou não pelo Pregoeiro.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles que servirão para demonstrar a veracidade dos anteriormente apresentados e ainda que comprovem a exequibilidade da proposta complementares as planilhas de custo apresentada.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de sociedade empresária, sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresário individual – EIRELI, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.1.6 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.1.7 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade do dia da licitação, sob pena de Desclassificação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão;

9.1.8 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.6. Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



ou Positiva com Efeito de Negativa;

9.2.7. Caso o licitante detentor da melhor proposta seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação;

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante. Em caso de Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, da Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

9.3.4. As empresas que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser superiores a 1 (um);

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.3.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. **Qualificação Técnica:**

9.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante está fornecendo ou forneceu o objeto desta licitação;

9.4.2. Os atestados deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador.

9.4.3. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica. A não apresentação dos documentos solicitados, ocasionará na recusa da proposta na fase de aceitabilidade.

Obs. em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

9.4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. **Da análise:**

9.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, "marca, modelo, tipo, fabricante" se for o caso, vinculam a Contratada, sob pena de recusa da proposta.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,



desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

14. DA AMOSTRA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

14.1. A critério do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-PA e quando solicitado formalmente, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostra (s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta;



14.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico de PREGÃO;

14.3 A(s) amostra(s) deverão ser entregues, e, impreterivelmente no prazo indicado pelo Pregoeiro via chat, que será contado do recebimento da notificação, feita por intermédio do sistema eletrônico de PREGÃO, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação;

14.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico de PREGÃO e comunicando-a via chat;

14.5 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item;

14.6 De igual modo, a(s) amostras deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem;

14.7 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

14.8 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens;

14.9 Amostra(s) ficarão sob a guarda do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-PA até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-PA não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais/produtos durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte ou destinação das amostras.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15.7. O Contrato terá vigência de 12 meses.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se após este período, o reajuste com base no IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.2. Se a regulamentação legal, acerca de indexação de contratos celebrados pelo setor público, for alterada, prevalecerão os novos dispositivos legais.

16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas durante a execução dos contratos, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.5. Os preços serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte da CONTRATADA da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.

16.6. A CONTRATADA deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela CONTRATANTE, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

16.7. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

17. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s);



17.2. O prazo de fornecimento deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s) na sede deste município (Rua Manoel de Abreu, n.º 1756, Bairro Mutirão, Abaetetuba/PA);

17.3. A contratada deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento para atendimento do objeto;

17.4. O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais/serviços.

17.5. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contratado;

17.6. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições dispostas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993;

17.7. Todos os custos com transporte, materiais, produtos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.

17.8. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento;

17.9. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

17.10. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

18.1 Das Obrigações da Contratada:

18.1.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

18.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

18.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

18.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

18.1.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;



- 18.1.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 18.1.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 18.1.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 18.1.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 18.1.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 18.1.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 18.1.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

18.2. Das Obrigações do Contratante:

- 18.2.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 18.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 18.2.3. Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
- 18.2.4. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 18.2.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 18.2.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 18.2.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente;



19.2. Pela perfeita e completa execução do objeto do Contrato, a CONTRATANTE procederá ao pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA;

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

19.4 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

19.5 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

19.5.1 Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;

19.5.2 Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;

19.5.3 Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;

19.5.4 Certidão de regularidade para com o FGTS;

19.5.5 Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

19.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

19.7 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças de Abaetetuba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

19.8 pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

19.10 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada;

19.11 Demais exigências do item 7 do TR.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

20.1.1. advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

20.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:



- 20.1.3. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- 20.1.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- 20.1.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 20.1.6 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
- 20.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;
- 20.1.8 Demais penalidades item 13 - TR.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1.A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) JEFFERSON GONÇALVES SANTOS, RG: 542112-6 e CPF: 909.801.742-87 indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

21.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias**



úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ser divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A responsabilidade pela Contratação do objeto do presente certame será do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA – Abaetetuba – Pará.

23.12. Cabe a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA – Abaetetuba – Pará, recusar o objeto requisitado, caso a empresa vencedora não atenda as especificações exigidas neste termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.14.1. ANEXO I - Especificação do objeto – Relação de itens;
- 23.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 23.14.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 23.14.4. ANEXO IV – Planilha de Composição de preços.

Abaetetuba-PA, 16 de outubro de 2023.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba
Portaria Nº 013/2021



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento produção de materiais gráficos - reprodução, impressão, encadernação e plastificação, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba – PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | MÁXIMO ACEITÁVEL | | TIPO DE PARTICIPAÇÃO |
|------|--|--------|---------|------------------|-------------|--|
| | | | | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | |
| 1 | CRACHÁ EM PVC 4/4 FRENTE E VERSO COLORIDO, MATERIAL: PVC. TAMANHO: 54MM X 86MM. C/ CORDÃO PERSONALIZADO DE 20MM, 100% POLIÉSTER. TAMANHO: - LARGURA 20MM (2CM). TAMANHO 45 APROXIMADAMENTE (FECHADO COM JACARÉ). | 400 | UND | R\$ 34,01 | 13.604,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 2 | BANNER: PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL | 300 | M² | R\$ 143,83 | 43.149,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 3 | CERTIFICADO: IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 250G, 4/0 CORES, FORMATO 21,0 X 29, 7CM, SEM LAMINAÇÃO TOTAL A LASER | 2000 | UND | R\$ 7,12 | 14.240,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 4 | CARTAZ: IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CARTAZ FORMATO A3 42X29,7CM, 4/0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL 170G. | 2000 | UND | R\$ 22,35 | 44.700,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 5 | LIVRETO FORMATO FECHADO: 15X21CM, 30X21 CM ABERTO, APROXIMADAMENTE 30 PÁGS. + CAPA E CONTRACAPA PAPEL COUCH É E MIOLO GRAMATURA ATÉ 90G | 2000 | UND | R\$ 39,56 | 79.120,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 6 | IMPRESSO EM LONA, LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS | 400 | M² | R\$ 117,99 | 47.196,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 7 | IMPRESSÃO ADESIVA LEITOSA: ADESIVO LEITOSO COM OU SEM RECORTE, RESISTENTE A FATORES DO TEMPO (ÁGUA E SOL). | 500 | M² | R\$ 135,02 | 67.510,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 8 | IMPRESSÃO ADESIVA TRANSPARENTE: ADESIVO TRANSPARENTE, RESISTENTE A FATORES DO TEMPO (ÁGUA E SOL). | 500 | M² | R\$ 138,00 | 69.000,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 9 | SERVIÇO DE OUTDOOR, IMPRESSO NO TAMANHO 9X3 MT, INCLUINDO INSTALAÇÃO. | 16 | SERV | R\$ 1.000,00 | 16.000,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 10 | ENVELOPE A4 - 24X34CM SULFITE 150G | 120 | CENTO | R\$ 107,53 | 12.903,60 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

| | | | | | | |
|----|--|------|-----|-----------|-----------|---|
| 11 | PASTA IMPRESSA NO PAPEL COUCHÊ APROX 300 GM COM ABA 4/4 CORES PERSONALIZADO SEM LAMINAÇÃO | 7000 | UND | R\$ 7,36 | 51.520,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 12 | IMPRESSÃO LASER FOLHA A4 COLORIDA EM PAPÉIS ESPECIAIS TIPO COUCHÊ, CARTÃO, COM GRAMATURA ATÉ 300 GRAMAS | 4000 | UND | R\$ 8,50 | 34.000,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 13 | FOTOCOPIA COLORIDA: IMPRESSÃO LASER FOLHA A4 COLORIDA EM PAPEL SIMPLES ALTO ALVURA 75 GRAMAS | 7000 | UND | R\$ 5,08 | 35.560,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 14 | CAMISAS, SUBLIMADAS EM TECIDO ALGODÃO NOS TAMANHOS P, M, G E GG | 1500 | UND | R\$ 58,33 | 87.495,00 | Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item.....15 |
| 15 | CAMISAS, SUBLIMADAS EM TECIDO ALGODÃO NOS TAMANHOS P, M, G E GG | 500 | UND | R\$ 58,33 | 29.165,00 | Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 14 |
| 16 | CAMISAS SUBLIMADAS EM TECIDO DRYTEC NOS TAMANHOS P, M, G E GG | 1500 | UND | R\$ 62,83 | 94.245,00 | Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item.....17 |
| 17 | CAMISAS SUBLIMADAS EM TECIDO DRYTEC NOS TAMANHOS P, M, G E GG | 500 | UND | R\$ 62,83 | 31.415,00 | Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 16 |
| 18 | SACOLA REUTILIZÁVEL TNT SUBLIMADA COM ALÇAS COSTURADAS NA PARTE INTERNA, APROXIMADAMENTE 40CMX40CM | 2250 | UND | R\$ 26,89 | 60.502,50 | Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item.....19 |
| 19 | SACOLA REUTILIZÁVEL TNT SUBLIMADA COM ALÇAS COSTURADAS NA PARTE INTERNA, APROXIMADAMENTE 40CMX40CM | 750 | UND | R\$ 26,89 | 20.167,50 | Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 18 |
| 20 | IMPRESSÃO DE FOLDER A4 21X29,7 90 GRAMAS 4/4 CORES 02 DOBRAS | 5000 | UND | R\$ 2,82 | 14.100,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 21 | ENCADERNAÇÃO A4: ENCADERNAÇÃO WIRE – O COM CAPAS PVC PROTETORAS EM FORMATO A4, ENCADERNAÇÃO COMPOSTA DE ARAME DE AÇO REVESTIDO, COM FORMATO DE ANEL DUPLO, O ESPIRAL DE UM FIO (METÁLICO) CONTÍNUO, EM ATÉ 200 FOLHAS. | 500 | UND | R\$ 26,95 | 13.475,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 22 | ENCADERNAÇÃO A4: ENCADERNAÇÃO WIRE – O COM CAPAS PVC PROTETORAS EM FORMATO A4, ENCADERNAÇÃO COMPOSTA DE ARAME DE AÇO REVESTIDO, COM FORMATO DE ANEL DUPLO, O ESPIRAL DE UM FIO (METÁLICO) CONTÍNUO, EM ATÉ 500 FOLHAS | 500 | UND | R\$ 30,19 | 15.095,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

| | | | | | | |
|----|--|------|-------|-----------|-----------|---|
| 23 | FLAYER – 15 CM X 21 CM, 4X4 CORES, EM COUCHÊ BRILHO 115G | 5000 | UND | R\$ 1,37 | 6.850,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 24 | FLAYER – 15 CM X 21 CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHO 115G | 5000 | UND | R\$ 1,40 | 7.000,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 25 | MOLESKINE ECOLÓGICO 10X15. 50 FOLHAS | 1000 | UND | R\$ 20,96 | 20.960,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 26 | AGENDA PAPEL RECICLÁVEL. TAMANHO: 14CM DE LARGURA POR 20CM DE COMPRIMENTO. CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA PROTEÇÃO. ENCADERNADO COM GARRAS DUPLO-ANEL DE METAL (WIRE-O). QUANTIDADE DE PÁGINAS: 352 PÁGINAS. ARTE EXTERNA: DE ACORDO COM A DEMANDA DO CONTRATANTE | 500 | UND | R\$ 41,70 | 20.850,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 27 | COPO C/ TAMP A ROSQUEÁVEL C/ ABERTURA DE BOCAL DE FIBRA DE COCO 500ML. ARTE EXTERNA: DE ACORDO COM A DEMANDA DO CONTRATANTE. | 1000 | UND | R\$ 31,97 | 31.970,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 28 | CANETAS ECOLÓGICAS DE PAPEL (AZUL E PRETA) PERSONALIZÁVEL | 2000 | UND | R\$ 2,68 | 5.360,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 29 | CANECA REDONDA APROX 400 ML, COM TAMANHO DE 9,5 X 8 CM, FEITA COM FIBRA DE COCO E/OU BAMBU | 2000 | UND | R\$ 14,39 | 28.780,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 30 | PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO NYLON – KIT 1000 UNIDADES - COM PERSONALIZAÇÃO (DE ACORDO COM A DEMANDA DO CONTRATANTE) MATERIAL: NYLON LAMINADO. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. A PROVA D'ÁGUA | 20 | CENTO | R\$ 25,80 | 516,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 31 | BLOCO DE ANOTAÇÕES COM AUTO ADESIVOS RECICLÁVEL. BLOCO DE ANOTAÇÕES ECOLÓGICO COM AUTOADESIVOS E MINI CANETA. BLOCO COM WIRE-O E DETALHES VAZADOS NA CAPA, CONTÉM CONJUNTO DE CINCO BLOQUINHOS AUTOADESIVOS COLORIDOS, BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO, MIOLO COM FOLHAS PAUTADAS E SUPORTE DE NYLON COM MINI CANETA DE PAPELÃO COM CARGA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL E ACIONAMENTO POR CLIQUE. MEDIDAS DO BLOCO: ALTURA : 15,8 CM. LARGURA : 8,8 CM. 70 FOLHAS. | 1000 | UND | R\$ 24,32 | 24.320,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 32 | SACOLA DE TNT SEM ALÇA PERSONALIZADA (DE ACORDO COM ARTE DO CONTRATANTE), POSSUI COSTURA TERMO SELADA. LARGURA: 20 CM. ALTURA: 25CM; PESO APROXIMADO: 17G. DIVERSAS CORES | 5000 | UND | R\$ 3,23 | 16.150,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 33 | SACOLA ECOLÓGICA EM ALGODÃO E JUTA PERSONALIZADA, ARTE DE ACORDO COM ESCOLHA DO CONTRATANTE). ALTURA: 40CM; LARGURA: 35CM; PESO APROXIMADO: 90G. | 1500 | UND | R\$ 44,89 | 67.335,00 | Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item.....34 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

| | | | | | | |
|--------------------|--|------|-----|--------------|---------------------|---|
| 34 | SACOLA ECOLÓGICA EM ALGODÃO E JUTA PERSONALIZADA, ARTE DE ACORDO COM ESCOLHA DO CONTRATANTE). ALTURA: 40CM; LARGURA: 35CM; PESO APROXIMADO: 90G. | 500 | UND | R\$ 44,89 | 22.445,00 | Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 33 |
| 35 | SQUEEZE PET ECOLÓGICO PERSONALIZADO TEM CAPACIDADE DE ATÉ 550ML, CUSTOMIZADO C/ ARTE ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. DIMENSÕES: 20 X 7,2 X 7,2 CM | 1000 | UND | R\$ 22,16 | 22.160,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 36 | CANUDO ECOLÓGICO FIBRA DE BAMBU+ ESCOVA DE LIMPEZA | 1000 | UND | R\$ 28,96 | 28.960,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 37 | COPO PAPEL BRANCO PERSONALIZADO (DE ACORDO C/ ARTE DO CONTRATANTE), CAPACIDADE DE ATÉ 200ML | 3000 | UND | R\$ 5,63 | 16.890,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 38 | LÁPIS ECOLÓGICO PERSONALIZADO POSSUI CORPO COLORIDO E GRAFITE PRETO. LARGURA: 0,7 CM, COMPRIMENTO: 17,5 CM. | 2000 | UND | R\$ 18,18 | 36.360,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 39 | CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 250G | 3000 | UND | R\$ 1,40 | 4.200,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 40 | ESTRUTURA BACKDROP SUPORTE BANNER PROFISSIONAL 2,5X3 FECHADO. BASE NO TAMANHO 50X14 CM ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PLÁSTICO | 4 | UND | R\$ 1.048,44 | 4.193,76 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 41 | WIND BANNER PERSONALIZADO FLY FLAG DUPLA FACE COMPLETO. FORMATO DO CARTÃO PENA, FAÇA OU VELA. MATERIAL DO CARTÃO: 100 %POLIESTER. APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO X LARGURA: 280 CM X 75 CM. 2 HASTES EM FERRO GALVANIZADO (PARA EVITAR FERRUGEM), DIVIDIDA EM DUAS PARTES, 2 SAPATAS DE CONCRETO PARA SUPORTE | 20 | UND | R\$ 649,55 | 12.991,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 42 | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO 1MM, GRAVADO NO PROCESSO DIGITAL UV, SEM LIMITE DE CORES, QUALIDADE FOTOGRÁFICA, APLICAÇÃO DE VERNIZ UV ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. MATERIAL: AÇO INOX 1MM ESCOVADO, FORMATO 60X40CM | 10 | UND | R\$ 929,66 | 9.296,60 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| 43 | BONÉ FRENTE TECIDO E TELA NA LATERAL E TRASEIRO FECHO PLÁSTICO. DIMENSÕES DO BONÉ: TAMANHO ÚNICO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM COM REGULADOR, DIÂMETRO: 17CM, ALTURA: 12 CM, ABA: 15 X 7CM | 1000 | UND | R\$ 41,25 | 41.250,00 | Item de participação exclusiva para ME/EPP |
| TOTAL GERAL | | | | | 1.322.999,96 | |



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

CNPJ: 42.408.173/0001-93

Endereço: Rua Manoel de Abreu,1756

CEP: 68440-000

Cidade: Abaetetuba

Fones: (91) 988000792

E-mail: semeia@abaetetuba.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **contratação de empresa para o fornecimento Produção De Materiais Gráficos - Reprodução, Impressão, Encadernação E Plastificação, Visando Atender A Demanda Do Fundo Municipal De Meio Ambiente De Abaetetuba – Pa**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários desses serviços e à Secretaria, um melhor desempenho dos trabalhos. Assim sendo, há motivação para licitar os serviços de confecção de material gráfico, com a finalidade de atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba – SEMEIA, para o exercício de 2023. Logo, a prestação do serviço é consubstanciada na necessidade de realização das atividades essenciais. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro desta Secretaria, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos que com crescente demanda dos serviços pertinentes a impressão de documentos; encadernação e confecção de cartilhas, convites, cartaz, banners, crachás, e dar o suporte nas ações relacionadas ao meio ambiente e causa animal, que esta secretaria promove ao longo do ano.

3.2 Ressalta-se que dentre os materiais gráficos, estão materiais recicláveis, que, visando a preservação do meio ambiente e as causas que esta Secretaria aborda, e ações que precisamos distribuir kits, solicitamos que os materiais fossem recicláveis, visando ser o mais sustentável possível. Justifica-se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

ainda, que a importância do material gráfico para o andamento das nossas ações pontuais, é de suma importância para que seja promovida as ações, chamamento da população e atendimento da melhor forma ao público. Registre-se ainda que a contratação se justifica, pela necessidade de reposição do estoque de impressos, ecobags, sacolas ecológicas e de tnt, do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela secretaria. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

3.3 DO QUANTITATIVO

3.1.1 No que versa sobre os quantitativo constantes neste documento, é importante esclarecer que a demanda apontada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba, fazendo uso do método do último período e as demandas que tivemos, como forma de prever as referidas demandas. Sendo o quantitativo proveniente da consolidação das solicitações das diretorias e gerências, desta Secretaria.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente termo de referência é a **Produção De Materiais Gráficos - Reprodução, Impressão, Encadernação E Plastificação, Visando Atender A Demanda Do Fundo Municipal De Meio Ambiente De Abaetetuba – Pa, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

| Nº | ITEM | QUANT. | UNIDADE |
|----|--|--------|---------|
| 1 | CRACHÁ EM PVC 4/4 FRENTE E VERSO COLORIDO, Material: PVC. Tamanho : 54mm x 86mm. C/ CORDÃO PERSONALIZADO DE 20mm, 100% Poliéster. Tamanho: - Largura 20mm (2cm). Tamanho 45 aproximadamente (fechado com jacaré). | 400 | UND |
| 2 | BANNER: PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EX TREMIDADE, SENDO UMA COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL | 300 | M² |
| 3 | CERTIFICADO: IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 250G, 4/0 CORES, FORMATO 21,0 X 29, 7CM, SEM LAMINAÇÃO TOTAL A LASER | 2000 | UND |
| 4 | CARTAZ: IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CARTAZ FORMATO A3 42X29,7CM, 4/0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL 170G. | 2000 | UND |
| 5 | LIVRETO FORMATO FECHADO: 15X21CM, 30X21 CM ABERTO, APROXIMADAMENTE 30 PÁGS. + CAPA E CONTRACAPA PAPEL COUCH Ê E MIOLO GRAMATURA ATÉ 90G | 2000 | UND |
| 6 | IMPRESSO EM LONA, LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS | 400 | M² |
| 7 | IMPRESSÃO ADESIVA LEITOSA: ADESIVO LEITOSO COM OU SEM RECORTE, RESISTENTE A FATORES DO TEMPO (ÁGUA E SOL). | 500 | M² |
| 8 | IMPRESSÃO ADESIVA TRANSPARENTE: ADESIVO TRANSPARENTE, RESISTENTE A FATORES DO TEMPO (ÁGUA E SOL). | 500 | M² |
| 9 | SERVIÇO DE OUTDOOR, IMPRESSO NO TAMANHO 9X3 MT, INCLUINDO INSTALAÇÃO | 16 | SERV |
| 10 | Envelope A4 - 24x34cm Sulfite 150g | 120 | CENTO |
| 11 | PASTA IMPRESSA NO PAPEL COUCHÊ APROX 300 GM COM ABA 4/4 CORES PERSONALIZADO SEM LAMINAÇÃO | 7000 | UND |
| 12 | IMPRESSÃO LASER FOLHA A4 COLORIDA EM PAPÉIS ESPECIAIS TIPO COUCHÊ, CARTÃO, COM GRAMATURA ATÉ 300 GRAMAS | 4000 | UND |
| 13 | FOTOCOPIA COLORIDA: IMPRESSÃO LASER FOLHA A4 COLORIDA EM PAPEL SIMPLES ALTO ALVURA 75 GRAMAS | 7000 | UND |
| 14 | CAMISAS, SUBLIMADAS EM TECIDO ALGODÃO NOS TAMANHOS P, M, G e GG | 2000 | UND |
| 15 | CAMISAS SUBLIMADAS EM TECIDO DRYTEC NOS TAMANHOS P, M, G e GG | 2000 | UND |
| 16 | SACOLA REUTILIZÁVEL TNT SUBLIMADA COM ALÇAS COSTURADAS NA PARTE INTERNA, APOXIMADAMENTE 40CMX40CM | 3000 | UND |
| 17 | IMPRESSÃO DE FOLDER A4 21x29,7 90 GRAMAS 4/4 CORES 02 dobras | 5000 | UND |
| 18 | ENCADERNAÇÃO A4: ENCADERNAÇÃO WIRE – O COM CAPAS PVC PROTETORAS EM FORMATO A4, ENCADERNAÇÃO COMPOSTA DE ARAME DE AÇO REVESTIDO, COM FORMATO DE ANEL DUPLO, O ESPIRAL DE UM FIO (METÁLICO) CONTÍNUO, EM ATÉ 200 FOLHAS. | 500 | UND |
| 19 | ENCADERNAÇÃO A4: ENCADERNAÇÃO WIRE – O COM CAPAS PVC PROTETORAS EM FORMATO A4, ENCADERNAÇÃO COMPOSTA DE ARAME DE AÇO REVESTIDO, COM FORMATO DE ANEL DUPLO, O ESPIRAL DE UM FIO (METÁLICO) | 500 | UND |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

| | | | |
|----|---|------|-------|
| | CONTÍNUO, EM ATÉ 500 FOLHAS | | |
| 20 | FLAYER – 15 CM X 21 CM, 4X4 CORES, EM COUCHÊ BRILHO 115G | 5000 | UND |
| 21 | FLAYER – 15 CM X 21 CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHO 115G | 5000 | UND |
| 22 | MOLESKINE ECOLÓGICO 10X15. 50 FOLHAS | 1000 | UND |
| 23 | AGENDA PAPEL RECICLÁVEL. Tamanho: 14cm de largura por 20cm de comprimento. Capa dura com laminação para proteção. Encadernado com garras duplo-anel de metal (WIRE-O). Quantidade de páginas: 352 páginas. Arte externa: de acordo com a demanda do contratante | 500 | UND |
| 24 | COPO C/ TAMPA ROSQUEÁVEL C/ ABERTURA DE BOCAL DE FIBRA DE COCO 500ML. Arte externa: de acordo com a demanda do contratante. | 1000 | UND |
| 25 | CANETAS ECOLÓGICAS DE PAPEL (AZUL E PRETA) PERSONALIZÁVEL | 2000 | UND |
| 26 | Caneca redonda aprox 400 ml, com tamanho de 9,5 x 8 cm, feita com fibra de Coco E/OU BAMBU | 2000 | UND |
| 27 | Pulseiras de Identificação Nylon – Kit 1000 unidades - Com Personalização (de acordo com a demanda do contratante) Material: Nylon Laminado. Lacre Adesivo inviolável. A prova d'água | 20 | CENTO |
| 28 | Bloco de Anotações com Autoadesivos Reciclável. Bloco de anotações ecológico com autoadesivos e mini caneta. Bloco com wire-o e detalhes vazados na capa, contém conjunto de cinco bloquinhos autoadesivos coloridos, bloco autoadesivo pequeno, miolo com folhas pautadas e suporte de nylon com mini caneta de papelão com carga esferográfica na cor azul e acionamento por clique. Medidas do Bloco: Altura : 15,8 cm. Largura : 8,8 cm. 70 folhas. | 1000 | UND |
| 29 | Sacola de TNT sem alça personalizada (de acordo com arte do contratante), possui costura termo selada. Largura: 20 cm. Altura: 25cm; Peso aproximado: 17g. Diversas cores | 5000 | UND |
| 30 | Sacola ecológica em algodão e juta personalizada, arte de acordo com escolha do contratante). Altura: 40cm; Largura: 35cm; Peso Aproximado: 90g. | 2000 | UND |
| 31 | Squeeze pet ecológico personalizado tem capacidade de até 550ml, CUSTOMIZADO C/ ARTE ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. DIMENSÕES: 20 X 7,2 X 7,2 CM | 1000 | UND |
| 32 | Canudo ecológico fibra de bambu+ escova de limpeza | 1000 | UND |
| 33 | Copo papel branco personalizado (de acordo c/ arte do contratante), capacidade de até 200ml | 3000 | UND |
| 34 | Lápis ecológico personalizado possui corpo colorido e grafite preto. Largura : 0,7 cm, Comprimento: 17,5 cm. | 2000 | UND |
| 35 | Cartão de visita em papel couchê gramatura 250g | 3000 | UND |
| 36 | ESTRUTURA BACKDROP SUPORTE BANNER PROFISSIONAL 2,5X3 FECHADO. BASE NO TAMANHO 50X14 CM ACABAMENTO EM PONTAS DE PLÁSTICO | 4 | UND |
| 37 | WIND BANNER PERSONALIZADO FLY FLAG DUPLA FACE COMPLETO. FORMATO DO CARTÃO PENA, FAÇA OU VELA. MATERIAL DO CARTÃO: 100 %POLIESTER. APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO X LARGURA: 280 CM X 75 CM. 2 HASTES EM FERRO GALVANIZADO (PARA EVITAR FERRUGEM), DIVIDIDA EM DUAS PARTES, 2 SAPATAS DE CONCRETO PARA SUPORTE | 20 | UND |
| 38 | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO 1MM, GRAVADO NO PROCESSO DIGITAL UV, SEM LIMITE DE CORES, QUALIDADE FOTOGRÁFICA, APLICAÇÃO DE VERNIZ UV ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. MATERIAL: AÇO INOX 1MM ESCOVADO, FORMATO 60X40CM | 10 | UND |
| 39 | Boné frente TECIDO e tela na lateral e traseiro fecho plástico. Dimensões do boné: Tamanho único adulto, Circunferência: 58 cm com regulador, Diâmetro: 17cm, Altura: 12 cm, Aba: 15 x 7cm | 1000 | UND |

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 5.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.
- 5.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.
- 5.3. O julgamento será por item unitário.
- 5.4. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 5.5. De forma alguma haverá arredondamento de valor.



5.6. A critério da Administração Municipal, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ou em outros locais indicados pela Fiscalização do Contrato dentro do município de Abaetetuba/PA, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

5.7. O objeto contratado deverá ser colocado à disposição da Unidade Requisitante em atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em Cláusula específica do futuro instrumento contratual.

5.8. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

5.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art.70 da Lei 8.666/93.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. **A vigência contratual será de 12 meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, prorrogável na forma da Lei.

6.2. Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, expedido(a) pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Unidade Requisitante, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição dos itens, destinação, local de entrega, assim como as recomendações necessárias.

6.3. **O prazo de fornecimento deverá ser de no máximo 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).

6.4. **A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prestando as informações necessários quanto ao agendamento para atendimento do objeto.

6.5. O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais/serviços.

6.6. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contratado;

6.7. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições dispostas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993

6.8. Todos os custos com transporte, materiais, produtos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.

6.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

6.10. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.



7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba para o exercício de 2023:

- 1213 Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 18.122.1801.2.118 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
- 3.3.90.39.53 Serviços gráficos

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9.3. Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
- 9.4. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 9.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 9.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 9.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 10.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;



10.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

10.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

10.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) contratado pela Prefeitura Municipal. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

11.1. **Referência para utilização do critério de julgamento:** referência de preço médio de mercado, para aplicação do critério de julgamento menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo:

| Nº | ITEM | QUANT. | UNIDADE | PREÇO MÉDIO P/ ITEM | PREÇO MÉDIO P/ ITEM |
|----|---|--------|---------|---------------------|---------------------|
| 1 | CRACHÁ EM PVC 4/4 FRENTE E VERSO COLORIDO, Material: PVC. Tamanho : 54mm x 86mm. C/ CORDÃO PERSONALIZADO DE 20mm, 100% Poliéster. Tamanho: - Largura 20mm (2cm). Tamanho 45 aproximadamente (fechado com jacaré). | 400 | UND | R\$ 34,01 | R\$ 13.604,00 |
| 2 | BANNER: PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL | 300 | M² | R\$ 143,83 | R\$ 43.149,00 |
| 3 | CERTIFICADO: IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ 250G, 4/0 CORES, FORMATO 21,0 X 29, 7CM, SEM LAMINAÇÃO TOTAL A LASER | 2000 | UND | R\$ 7,12 | R\$ 14.240,00 |
| 4 | CARTAZ: IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CARTAZ FORMATO A3 42X29,7CM, 4/0 CORES, IMPRESSO EM PAPEL 170G. | 2000 | UND | R\$ 22,35 | R\$ 44.700,00 |
| 5 | LIVRETO FORMATO FECHADO: 15X21CM, 30X21 CM ABERTO, APROXIMADAMENTE 30 PÁGS. + CAPA E CONTRACAPA | 2000 | UND | R\$ 39,56 | R\$ 79.120,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

| | | | | | |
|----|---|------|-------|--------------|----------------|
| | PAPEL COUCHÊ E MIOLO GRAMATURA ATÉ 90G | | | | |
| 6 | IMPRESSO EM LONA, LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS | 400 | M² | R\$ 117,99 | R\$ 47.196,00 |
| 7 | IMPRESSÃO ADESIVA LEITOSA: ADESIVO LEITOSO COM OU SEM RECORTE, RESISTENTE A FATORES DO TEMPO (ÁGUA E SOL). | 500 | M² | R\$ 135,02 | R\$ 67.510,00 |
| 8 | IMPRESSÃO ADESIVA TRANSPARENTE: ADESIVO TRANSPARENTE, RESISTENTE A FATORES DO TEMPO (ÁGUA E SOL). | 500 | M² | R\$ 138,00 | R\$ 69.000,00 |
| 9 | SERVIÇO DE OUTDOOR, IMPRESSO NO TAMANHO 9X3 MT, INCLUINDO INSTALAÇÃO | 16 | SERV | R\$ 1.000,00 | R\$ 16.000,00 |
| 10 | Envelope A4 - 24x34cm Sulfite 150g | 120 | CENTO | R\$ 107,53 | R\$ 12.903,60 |
| 11 | PASTA IMPRESSA NO PAPEL COUCHÊ APROX 300 GM COM ABA 4/4 CORES PERSONALIZADO SEM LAMINAÇÃO | 7000 | UND | R\$ 7,36 | R\$ 51.520,00 |
| 12 | IMPRESSÃO LASER FOLHA A4 COLORIDA EM PÁPÉIS ESPECIAIS TIPO COUCHÊ, CARTÃO, COM GRAMATURA ATÉ 300 GRAMAS | 4000 | UND | R\$ 8,50 | R\$ 34.000,00 |
| 13 | FOTOCOPIA COLORIDA: IMPRESSÃO LASER FOLHA A4 COLORIDA EM PAPEL SIMPLES ALTO ALVURA 75 GRAMAS | 7000 | UND | R\$ 5,08 | R\$ 35.560,00 |
| 14 | CAMISAS, SUBLIMADAS EM TECIDO ALGODÃO NOS TAMANHOS P, M, G e GG | 2000 | UND | R\$ 58,33 | R\$ 116.660,00 |
| 15 | CAMISAS SUBLIMADAS EM TECIDO DRYTEC NOS TAMANHOS P, M, G e GG | 2000 | UND | R\$ 62,83 | R\$ 125.660,00 |
| 16 | SACOLA REUTILIZÁVEL TNT SUBLIMADA COM ALÇAS COSTURADAS NA PARTE INTERNA, APOXIMADAMENTE 40CMX40CM | 3000 | UND | R\$ 26,89 | R\$ 80.670,00 |
| 17 | IMPRESSÃO DE FOLDER A4 21x29,7 90 GRAMAS 4/4 CORES 02 dobras | 5000 | UND | R\$ 2,82 | R\$ 14.100,00 |
| 18 | ENCADERNAÇÃO A4: ENCADERNAÇÃO WIRE – O COM CAPAS PVC PROTETORAS EM FORMATO A4, ENCADERNAÇÃO COMPOSTA DE ARAME DE AÇO REVESTIDO, COM FORMATO DE ANEL DUPLO, O ESPIRAL DE UM FIO (METÁLICO) CONTÍNUO, EM ATÉ 200 FOLHAS. | 500 | UND | R\$ 26,95 | R\$ 13.475,00 |
| 19 | ENCADERNAÇÃO A4: ENCADERNAÇÃO WIRE – O COM CAPAS PVC PROTETORAS EM FORMATO A4, ENCADERNAÇÃO COMPOSTA DE ARAME DE AÇO REVESTIDO, COM FORMATO DE ANEL DUPLO, O ESPIRAL DE UM FIO (METÁLICO) CONTÍNUO, EM ATÉ 500 FOLHAS | 500 | UND | R\$ 30,19 | R\$ 15.095,00 |
| 20 | FLAYER – 15 CM X 21 CM, 4X4 CORES, EM COUCHÊ BRILHO 115G | 5000 | UND | R\$ 1,37 | R\$ 6.850,00 |
| 21 | FLAYER – 15 CM X 21 CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHO 115G | 5000 | UND | R\$ 1,40 | R\$ 7.000,00 |
| 22 | MOLESKINE ECOLÓGICO 10X15. 50 FOLHAS | 1000 | UND | R\$ 20,96 | R\$ 20.960,00 |
| 23 | AGENDA PAPEL RECICLÁVEL. Tamanho: 14cm de largura por 20cm de comprimento. Capa dura com laminação para proteção. Encadernado com garras duplo-anel de metal (WIRE-O). Quantidade de páginas: 352 páginas. Arte externa: de acordo com a demanda do contratante | 500 | UND | R\$ 41,70 | R\$ 20.850,00 |
| 24 | COPO C/ TAMPA ROSQUEÁVEL C/ ABERTURA DE BOCAL DE FIBRA DE COCO 500ML. Arte externa: de acordo com a demanda do contra tante. | 1000 | UND | R\$ 31,97 | R\$ 31.970,00 |
| 25 | CANETAS ECOLÓGICAS DE PAPEL (AZUL E PRETA) PERSONALIZÁVEL | 2000 | UND | R\$ 2,68 | R\$ 5.360,00 |
| 26 | Caneca redonda aprox 400 ml, com tamanho de 9,5 x 8 cm, feita com fibra de Coco E/OU BAMBU | 2000 | UND | R\$ 14,39 | R\$ 28.780,00 |
| 27 | Pulseiras de Identificação Nylon – Kit 1000 unidades - Com Personalização (de acordo com a demanda do9 contratante) Material: Nylon Laminado. Lacre Adesivo inviolável. A prova d'água | 20 | CENTO | R\$ 25,80 | R\$ 516,00 |
| 28 | Bloco de Anotações com Autoadesivos Reciclável. Bloco de anotações ecológico com autoadesivos e mini caneta. Bloco com wire-o e d etalhes vazados na capa, contém conjunto de cinco bloquinhos autoadesivos coloridos, bloco autoadesivo pequeno, miolo com folhas pautadas e s uporte de nylon com mini caneta de papelão com carga esferográfica na cor azul e acionamento por clique. Medidas do | 1000 | UND | R\$ 24,32 | R\$ 24.320,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

| | | | | | |
|----|--|------|-----|-------------------------|---------------|
| | Bloco: Altura : 15,8 cm. Largura : 8,8 cm. 70 folhas. | | | | |
| 29 | Sacola de TNT sem alça personalizada (de acordo com arte do contratante), possui costura termo selada. Largura: 20 cm. Altura: 25cm; Peso aproximado: 17g. Diversas cores | 5000 | UND | R\$ 3,23 | R\$ 16.150,00 |
| 30 | Sacola ecológica em algodão e juta personalizada, arte de acordo com escolha do contratante). Altura: 40cm; Largura: 35cm; Peso Aproximado: 90g. | 2000 | UND | R\$ 44,89 | R\$ 89.780,00 |
| 31 | Squeeze pet ecológico personalizado tem capacidade de até 550ml, CUSTOMIZADO C/ ARTE ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. DIMEN SÕES: 20 X 7,2 X 7,2 CM | 1000 | UND | R\$ 22,16 | R\$ 22.160,00 |
| 32 | Canudo ecológico fibra de bambu+ escova de limpeza | 1000 | UND | R\$ 28,96 | R\$ 28.960,00 |
| 33 | Copo papel branco personalizado (de acordo c/ arte do contratante), capacidade de até 200ml | 3000 | UND | R\$ 5,63 | R\$ 16.890,00 |
| 34 | Lápis ecológico personalizado possui corpo colorido e grafite preto. Largura : 0,7 cm, Comprimento: 17,5 cm. | 2000 | UND | R\$ 18,18 | R\$ 36.360,00 |
| 35 | Cartão de visita em papel couchê gramatura 250g | 3000 | UND | R\$ 1,40 | R\$ 4.200,00 |
| 36 | ESTRUTURA BACKDROP SUPORTE BANNER PROFISSIONAL 2,5X3 FECHADO. BASE NO TAMANHO 50X14 CM ACABAMENTO EM PONT EIRAS DE PLÁSTICO | 4 | UND | R\$ 1.048,44 | R\$ 4.193,76 |
| 37 | WIND BANNER PERSONALIZADO FLY FLAG DUPLA FACE COMPLETO. FORMATO DO CARTÃO PENA, FACA OU VELA. MATERIAL DO CARTÃO: 100 %POLIESTER. APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO X LARGURA: 280 CM X 75 CM. 2 HASTES EM FERRO GALVANIZADO (PARA EVITAR FERRUGEM), DIVIDIDA EM DUAS PARTES, 2 SAPATAS DE CONCRETO PARA SUPORTE | 20 | UND | R\$ 649,55 | R\$ 12.991,00 |
| 38 | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO 1MM, GRAVADO NO PROCESSO DIGITAL UV, SEM LIMITE DE CORES, QUALIDADE FOTOGRÁFICA, APLICAÇÃO DE VERNIZ UV ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. MATERIAL: AÇO INOX 1MM ESCOVADO, FORMATO 60X40CM | 10 | UND | R\$ 929,66 | R\$ 9.296,60 |
| 39 | Bonê frente TECIDO e tela na lateral e traseiro fecho plástico. Dimensões do bonê: Tamanho único adulto, Circunferência: 58 cm com regulador, Diâmetro: 17cm, Altura: 12 cm, Aba: 15 x 7cm | 1000 | UND | R\$ 41,25 | R\$ 41.250,00 |
| | | | | R\$ 1.322.999,96 | |

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.**

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) JEFFERSON GONÇALVES SANTOS, RG: 542112-6 e CPF: 909.801.742-87 **indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

Abaetetuba/PA, 17 de agosto de 2023.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2021



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através do FUNDO MUNICIPAL, CNPJ 42.408.173/0001-93, com endereço na Rua Manoel de Abreu, Nº 1756, bairro Mutirão, CEP: 68.440-000, Abaetetuba/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI, CPF 821.907.632-15, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Lanceoti, 1059, bairro Cristo Redentor, Município de Abaetetuba/PA, **e do outro lado**, a empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX/XXXX, instalada na XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXX, RG XXXXX, e CPF: XXXXXXXX, domiciliado e residente na XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº /2023** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento produção de materiais gráficos - reprodução, impressão, encadernação e plastificação, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba – PA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ (.....);

2.2. Os quantitativos indicados no anexo I relação de item e constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº /2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, terá início em de de 20... extinguindo-se em ... de de....., com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE - FMMA:

- 6.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.3. Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
- 6.4. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 6.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 6.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 7.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 7.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;



7.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada..

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando ao fornecimento dos produtos e materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a aquisição, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;

8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresse e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor JEFFERSON GONÇALVES SANTOS, RG: 542112-6 e CPF: 909.801.742-87 indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023.

SEMEIA

1213 Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.1801.2.118 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.53 Serviços gráficos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA-FMMA;

12.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

12.3 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

12.4 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

12.4.1 Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;

12.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;

12.4.3 Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;

12.4.4 Certidão de regularidade para com o FGTS;

12.4.5 Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

12.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas



saneadoras.

12.6 A contagem do prazo para pagamento, será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

12.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

12.8 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado na forma prevista no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3 O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito do Fundo Municipal de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2 Advertência;

15.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender



totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no neste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste contrato, contado da comunicação oficial;

15.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por até 2 (dois) anos.

15.7 Fica impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 15.7.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.7.2 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.7.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.7.4 Fizer declaração falsa;
- 15.7.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.7.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.7.7 Não celebrar o contrato;
- 15.7.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.7.9 Apresentar documentação falsa.

15.8 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nos anteriormente da Cláusula Vigésima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.11 Demais penalidades constantes no item 13 – TR.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

16.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



16.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº /2023, cuja realização decorre da autorização do Gestor do Fundo de Meio Ambiente, Sr. **RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, de de 2023.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
CNPJ 42.408.173/0001-93
CONTRATANTE

.....
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

- 1.
- 2.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

| PREÇO FINAL READEQUADO – PROPOSTA FINAL | | | | | | | COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/FORMAÇÃO DE PREÇOS | | | | | | | | | |
|---|-------------------|-------|---------|--------|-------|-------|---|-------|--|-------|-------------------------|-------|---------------------------|-------------------------|------------------|--|
| | | | | | | | Item 8.2. do edital | | | | | | | | | |
| | | | | | | | Preço de custos/compra do produto | | Valor de cada imposto (ICMS, PIS, CONFINS) | | Valor Frete/transporte; | | Despesas administrativas; | | Margem de lucro. | |
| Nº | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UNIDADE | QUANT. | UNIT. | TOTAL | UNIT. | TOTAL | IMPOSTOS | FRETE | DESP ADM | LUCRO | PREÇO UNIT. LANCE FINAL | PREÇO TOTAL LANCE FINAL | | |
| 1 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | | |